

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 007/93, de 13 de abril de 1993

Dispõe sobre a aquisição de terrenos urbanos e acessórios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Benedito Pires, os lotes de terrenos urbanos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, da quadra 35, com a área de 5.400m² (cinco mil e quatrocentos) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: de frente para a Rua Rui Barbosa, na extensão de 60 (sessenta) metros; nos fundos, com a Rua Castorino Franco, na extensão de 60 (sessenta) metros; de um lado, com a Rua São Paulo, na extensão de 90 (noventa) metros; e de outro lado, com a Rua A, na extensão de 90 (noventa) metros; contendo sobre a referida área construção de alvenaria com 920 (novecentos e vinte) metros quadrados, com instalação de água e energia elétrica e rede de esgoto ligado à fossa séptica.

Artigo 2º - O Executivo Municipal, pagará pela área descrita no artigo anterior, o valor de Cr\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) parcelados e reajustada pela TRD (taxa referencial diária).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

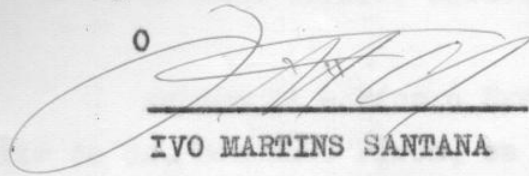
Em, 13 de abril de 1993



Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

GABINETE DO PREFEITO

S
A
N
C
I
O
N
O



IVO MARTINS SANTANA

-PREFEITO MUNICIPAL-

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: